



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240716009488
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9d15-ba9b-dcd3-ad6f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20240716002179
REQUERENTE	Águas do Algarve, S. A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	505176300
ESTABELECIMENTO	Otimização de Escoamento entre o Reservatório Inicial - Ocidental e o Reservatório Final
CÓDIGO APA	APA11259043
LOCALIZAÇÃO	N125
CAE	36001 - Captação e tratamento de água

CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  PRÉVIAS LICENCIAMENTO
-  CONSTRUÇÃO
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  ANEXOS TUA
-  LOCALIZAÇÃO
-  PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
-  EXPLORAÇÃO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240716009488
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9d15-ba9b-dcd3-ad6f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20231130011215	Alínea j) do n.º 10, do Anexo II - Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	16-07-2024	-	15-07-2028	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240716009488
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9d15-ba9b-dcd3-ad6f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	9 146,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	9 146,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240716009488
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9d15-ba9b-dcd3-ad6f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00006	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00005	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240716009488
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9d15-ba9b-dcd3-ad6f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240716009488
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9d15-ba9b-dcd3-ad6f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TU	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000013	DIA_AIA3704.pdf	Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Otimização de Escoamento entre o Reservatório Inicial – Ocidental e o Reservatório Final - Troço Câmara de Penina e ETA das Fontainhas
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Alínea j) do n.º 10, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (concelho e freguesia)	Concelho de Portimão (freguesia de Alvor e a freguesia de Mexilhoeira Grande)
Identificação das áreas sensíveis	Zona Especial de Conservação (ZEC) ZEC PTCO0058 – Ria de Alvor
Proponente	Águas do Algarve S.A.
Entidade licenciadora	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O projeto consiste numa nova conduta adutora, com um comprimento de aproximadamente 5 400 m, que visa substituir a conduta existente (DN500 em fibrocimento), com início na Câmara da Penina e término na ETA de Fontainhas, por uma conduta em betão com alma de aço DN1000, de modo a aumentar significativamente a sua capacidade de transporte.

A conduta será enterrada e instalada em vala, exceto nas duas travessias da EN125, onde está prevista a cravação horizontal e um encamisamento em aço DN1200, bem como a instalação de caixas de visita. Nas zonas de travessias especiais (estrada nacional, linhas de água, caminho-de-ferro e canal de rega), a conduta em aço DN1000 será realizada em travessia aérea, do tipo auto-portante, ocupando o espaço atualmente dedicado à conduta fora de serviço.

O seu desenvolvimento, à semelhança da atual, seguirá, maioritariamente, ao longo de terrenos privados adjacentes à EN125. O objetivo é utilizar o espaço canal da conduta fora de serviço para instalar a nova conduta, sendo exceção as zonas onde o traçado da nova conduta teve de ser adaptado aos constrangimentos que foram surgindo (rotundas, edificações, infraestruturas aéreas ou enterradas). Serão definidas servidões administrativas com 7 m, 3,5 m para cada lado, a contar do eixo da conduta, nos casos em que a conduta se encontrar em terrenos privados. Nos casos em que a conduta se desloca na berma da EN125, não irão ser definidas faixas de servidão.

A conduta existente em fibrocimento será totalmente removida, exceto nos troços em que já ocorreu a substituição do material por FFD DN500 aquando das recentes obras de requalificação da EN125 e nos quais não se prevê qualquer tipo de intervenção.

Relativamente à calendarização dos trabalhos, prevê-se que a construção das diferentes infraestruturas do projeto tenha uma duração total de 20 meses.

Síntese do procedimento de AIA

O presente procedimento de AIA teve início a 12 de dezembro de 2023, após estarem reunidos os elementos necessários à instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, do Património Cultural, I.P. (PC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR Algarve), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), da Administração Regional de Saúde de Lisboa do Algarve, I.P. (ARS Algarve), da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e do Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada “Prof. Baeta Neves” (ISA/CEABN).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à CA.
- Apreciação da Conformidade do EIA:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de Aditamento ao EIA.
 - Após análise deste documento, foi considerado que o mesmo, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas, pelo que o EIA foi declarado conforme a 28 de março de 2024.
- Promoção de um período de Consulta Pública, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, que decorreu durante 30 dias úteis, desde 9 de abril a 22 de maio de 2024.
- Solicitação de pareceres específicos a entidades externas à Comissão de Avaliação, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, designadamente, à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), à Câmara Municipal de Portimão (CMP), à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à E-Redes, à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) e à Rede Elétrica Nacional (REN).
- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, no dia 8 de maio de 2024, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da empresa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento e Elementos Complementares, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.

- Elaboração do Parecer da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente ao projeto de execução em avaliação.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Tendo o proponente expressado concordância com a proposta de DIA, foi concluído o período de audiência prévia e emitida a presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), pela E-Redes, pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) e pela Rede Elétrica Nacional (REN).

Estas pronúncias encontram-se anexas ao parecer final da Comissão de Avaliação, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

- A ANEPC refere os impactes positivos do projeto ao nível do abastecimento público na região do Algarve dada a crescente insuficiência das reservas hídricas superficiais e subterrâneas para fazer face aos consumos existentes. Sem prejuízo, identificou no seu parecer um conjunto de medidas a implementar de forma a assegurar a resiliência das infraestruturas a instalar.
- DGADR refere a interferência do projeto com áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Alvor e aponta o facto do projeto respeitar as indicações anteriormente dadas pela Associação de Regantes e Beneficiários do Alvor. No entanto, considera que previamente ao licenciamento aquela associação deve ser novamente consultada sobre o *layout* final do projeto.
- A IP salientou, através de parecer remetido à autoridade de AIA e de parecer remetido diretamente ao proponente, a necessidade de introduzir alterações ao projeto de forma a melhor compatibilizá-lo com as infraestruturas sob a sua jurisdição. Destacou, nesse contexto, as seguintes situações:
 - Para a Rodovia: necessidade de alterar, entre outros aspetos, a localização ou os métodos construtivos preconizados nas seguintes travessias:
 - Travessia em vala dos ramos/ilhéu na Rotunda localizada na ER125, km 38+565;
 - Travessia em vala dos ramos/ilhéus na Rotunda localizada na ER125, km 36+450;
 - Travessia em vala dos ramos/ilhéus no Entroncamento localizado na ER125, km 36+270;
 - Travessia em vala dos ramos/ilhéus na Rotunda localizada na ER125, km 35+020.
 - Para a Ferrovia: necessidade de reformular, entre outros aspetos, a travessia aérea ao PK 337,687 m, uma vez que o gabarito vertical foi reduzido em relação ao existente, não sendo compatível com o projeto de catenária, que já se encontra na altura mínima, pelo que na

construção da conduta será necessário preservar a cota da parte inferior da conduta existente.

No seguimento dos pareceres emitidos pela IP, considerou-se necessário, face ao conteúdo dos mesmos, obter a pronúncia do proponente. Este, em resposta, mencionou a sua intenção de alterar o traçado da conduta nas situações identificadas ao nível da travessia em vala dos ramos/ilhéus da EN125. Relativamente ao atravessamento da Linha do Algarve, troço Lagos/Tunes, ao PK 337,692 m, o proponente expressou a sua intenção de verificar as cotas de passagem da conduta e proceder a eventual alteração de traçado, tendo para o efeito apresentado as alterações em causa. Analisadas sumariamente as alterações avançadas a título preliminar pelo proponente, verificou-se que as mesmas consistem em ripagens pontuais de traçado, de forma a garantir a não interferência com os ramos/ilhéus das rotundas identificadas pela IP. Assim, considera-se que estas alterações devem ser desenvolvidas e detalhadas para apreciação e pronúncia previamente ao licenciamento do projeto.

As questões suscitadas pelas ANEPC e pela DGADR foram igualmente ponderadas no contexto da presente decisão.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi promovido um período de 30 dias úteis para consulta pública, a qual decorreu de 9 de abril a 22 de maio de 2024.

Durante este período foi recebida uma exposição de um cidadão que considerava estar em falta o projeto arquitetónico das eclusas.

Considera-se que esta participação se entra fora do âmbito do presente procedimento de AIA, porquanto o projeto em avaliação não contempla a construção de eclusas.

Informação das entidades competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes entidades legalmente

No âmbito do Ordenamento do Território, a apreciação incidiu sobre a compatibilidade do projeto com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Portimão, e com as condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública em causa.

Assim, relativamente ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Portimão, de acordo com a planta de ordenamento, verifica-se que o projeto abrange espaços urbanos e espaços agrícolas, nas seguintes categorias de espaço: Espaços urbanos (Zonas de ocupação turística - 1,73%, Zonas urbanas – 6,4%), e, Espaços agrícolas (Solos agrícolas, RAN - 75%, espaços de fomento agroflorestal - 20% e Perímetro de Rega - 80%).

Tendo em consideração o interesse público do projeto em apreciação, considera-se que o zonamento previsto no PDM em vigor, não é impeditivo à realização do mesmo.

Quanto às servidões e restrições de utilidade pública, em matéria de aplicação do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), e de acordo com as cartas da REN em vigor no Município de Portimão, o projeto abrange as tipologias “Áreas de Máxima Infiltração”, “Faixas de Proteção das Áreas de Sapal” e

“Zonas Ameaçadas pelas Cheias”, que correspondem respetivamente às novas categorias de “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”, “Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção” e “Zonas ameaçadas pelas cheias”, conforme consta no anexo IV do RJREN.

O projeto nas tipologias em presença, encontra-se sujeito ao procedimento de comunicação prévia à CCDR Algarve no âmbito do RJREN. Neste contexto o estudo prevê, para as fases de projeto de execução e de construção, medidas ambientais que concorrem para o cumprimento dos requisitos acima estabelecidos.

Face ao exposto, considera-se que o projeto é genericamente compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor e tem enquadramento no quadro de usos e ações compatíveis com o regime jurídico da REN.

Não obstante nos casos de infraestruturas públicas, nomeadamente de abastecimento de água, sujeitas a avaliação de impacte ambiental, a declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável, equivale ao reconhecimento de interesse público da ação.

Em matéria de aplicação do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, de acordo com a Planta de Condicionantes, que integra o PDM de Portimão, a área de estudo interseta cerca de 158 ha, enquanto a área de implantação da conduta interseta apenas 8 ha de áreas RAN. No contexto do definido no Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que veio alterar o n.º 7 do artigo 23.º do regime jurídico da RAN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e ponderados os valores em presença, considera-se que o projeto reúne condições para a emissão de pronúncia favorável, face ao seu relevante interesse público, tendo presente que a intervenção encontra-se incluída na reprogramação do “Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve”, sendo um dos Investimentos previstos na Componente C09 – Gestão Hídrica do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e inclui-se na submedida SM5 - Aumentar a capacidade disponível e resiliência das albufeiras/sistemas de adução em alta existentes, reforçar com novas origens de água – previsto por Portugal, com a designação “Reforço da interligação do sistema de abastecimento em alta do Barlavento/Sotavento Algarvio - Chão das Donas (Ponto entrega de Portimão) e ETA de Fontainhas”. Assim, no que concerne à Reserva Agrícola Nacional (RAN), considera-se que estão reunidas condições para a emissão de parecer favorável.

Relativamente às restantes servidões e restrições de utilidade pública considera-se que grande parte das situações de sobreposição das condicionantes e servidões com o projeto não constituem qualquer impedimento à sua realização ou são compatibilizáveis desde que, sempre que adequado, instruídos os devidos pedidos de autorização às entidades competentes. Tal como atrás mencionado, importa relevar os aspetos mencionados pelos pareceres emitidos pela IP e pela DGADR.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto de “Otimização de Escoamento entre o Reservatório Inicial – Ocidental e o Reservatório Final - Troço Câmara de Penina e ETA das Fontainhas” tem como principal objetivo a necessidade de proporcionar uma solução integrada que garanta, de forma sustentada, o abastecimento público de água na região do Algarve, necessidade há muito identificada.

O projeto irá promover, designadamente, a otimização do escoamento hidráulico entre o Reservatório Ocidental Inicial, localizado em Medeiros, concelho de Silves, e o Reservatório Final, localizado em Cruz de Pedra, concelho de Lagos, de forma a ultrapassar os constrangimentos hidráulicos verificados

principalmente na zona compreendida entre Chão das Donas e a ETA de Fontainhas. Em época média e na época alta, o abastecimento de água aos concelhos de Lagos, Vila do Bispo e Aljezur é efetuado através da ETA de Alcantarilha, com reforço da ETA de Fontainhas que, face às restrições de transporte de caudais das condutas adutoras, é essencial para assegurar o abastecimento público aos referidos concelhos. No entanto a sua única origem de água é a albufeira da Barragem da Bravura, que tem apresentado, nos últimos anos hidrológicos, valores de armazenamento de água reduzidos. Verifica-se, assim, ser premente e crítico solucionar os constrangimentos do Sistema, nomeadamente no troço a jusante do ponto de entrega de Chão das Donas, de forma a permitir o aumento dos caudais aduzidos, provenientes da ETA de Alcantarilha, para a garantia do abastecimento público ao barlavento algarvio.

Esta otimização encontra-se incluída na reprogramação do Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, sendo um dos Investimentos previstos na “Componente C09 – Gestão Hídrica do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)” – especificamente incluído na submedida “SM5 - Aumentar a capacidade disponível e resiliência das albufeiras/sistemas de adução em alta existentes, reforçar com novas origens de água” - previsto por Portugal, com a designação “Reforço da interligação do sistema de abastecimento em alta do Barlavento/Sotavento Algarvio - Chão da Donas (Ponto entrega de Portimão) e ETA de Fontainhas”.

A área de estudo para a implementação do projeto interseta a Zona Especial de Conservação (ZEC PTCON0058 – Ria de Alvor), classificada no âmbito da Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens. É também intersetado o Sítio *Ramsar* 3PT009 – Ria de Alvor.

Importa referir que, nos estudos anteriormente desenvolvidos, concluiu-se que o troço do adutor entre a Câmara da Penina e a ETA de Fontainhas teria de ser reforçado por se ter verificado falta de capacidade de transporte.

O projeto irá afetar um território bastante consolidado do ponto de vista infraestrutural e com forte presença humana, destacando-se, o atravessamento de duas ribeiras com expressão no troço a interencionar: a ribeira da Torre e a ribeira do Farelo, afluentes da ria de Alvor (localizada mais a sul). Desta forma, a área de inserção do projeto apresenta um elevado grau de antropização, uma reduzida diversidade florística e faunística sendo reduzida a área de intervenção, tendo em conta a expressão linear da área a afetar e a sua extensão, prevendo-se que as atividades construtivas sejam muito localizadas e concentradas no tempo e no espaço.

De acordo com a avaliação efetuada, considera-se que será na fase de exploração que os impactes positivos do projeto irão ocorrer, sendo inerentes aos principais objetivos do projeto e encontrando-se, na sua maioria, associados aos fatores socioeconomia, ordenamento do território e saúde humana.

O projeto prevê a reabilitação de uma infraestrutura de abastecimento de água, cuja capacidade se revela insuficiente para ultrapassar os constrangimentos verificados face à escassez na disponibilidade de água para captação, permitindo um uso mais eficiente da água, o reforço da estratégia regional de resiliência no abastecimento de água potável à população – residente e flutuante – da região do Algarve, contribuindo para ajudar a colmatar deficiências no fornecimento com tendência crescente.

Na fase de exploração, e considerando os objetivos estratégicos delineados pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis à área de intervenção, o projeto terá impactes positivos significativos. O projeto enquadra-se ainda nos modelos e objetivos estratégicos delineados pelo PROT Algarve aplicáveis à área de intervenção, considerando-se assim que esta infraestrutura gerará impactes positivos, significativos e de âmbito regional.

Verifica-se igualmente o enquadramento do projeto no quadro de usos e ações compatíveis com a REN e o

cumprimento dos requisitos de admissão da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. O estudo considera que o projeto é genericamente conforme com o zonamento previsto e no PDM de Portimão.

O projeto merece acolhimento no âmbito da estratégia regional, que visa reforçar a resiliência do sistema de abastecimento do Algarve, num ponto crítico, cuja causa principal se relaciona com os baixos volumes de água proveniente da barragem da Bravura e com o estado de conservação e capacidade da atual conduta. Este facto já está a afetar a população do concelho de Lagos (residente e flutuante).

Em termos de impactes na fase de construção destacam-se como positivos a criação de emprego, bem como a utilização de matérias-primas e serviços de âmbito local e regional de magnitude moderada e significativos.

Na fase de exploração os impactes revelam-se positivos a muito positivos, por se alcançarem os objetivos da intervenção ao garantir o abastecimento público para consumo humano, aumentar a resiliência e reduzir as perdas do sistema.

Considera-se assim que o projeto é importante para a região, prevendo-se um aumento da resiliência e da capacidade hidráulica do sistema multimunicipal de abastecimento de água do Algarve, aumentando a disponibilidade hídrica para o abastecimento.

Também ao nível da saúde humana, a exploração desta infraestrutura trará impactes positivos, nomeadamente pela melhoria das condições de abastecimento da água para consumo humano e, consequentemente, no acesso à água, em particular face à previsão de aumento de fenómenos de seca.

Já os impactes negativos do projeto ocorrerão principalmente na fase de construção e classificam-se, na sua generalidade, como pouco significativos e temporários. No entanto, em algumas situações, os impactes negativos podem ser significativos, salientando-se:

- Ao nível da Geomorfologia e da Geologia, os impactes resultantes das movimentações de terras e os associados à necessidade de terras de empréstimo, bem como a necessidade de remoção por operador licenciado de produtos sobranes que será necessário levar para vazadouro/destino final apropriado. De referir também a eventual vulnerabilidade a *tsunami* e a liquefação dos solos, podendo existir impactes em pessoas e bens durante as várias fases de projeto.
- Ao nível dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, os impactes associados às movimentações de terras e de maquinaria na fase de construção, com eventual alteração da qualidade da água das linhas de água interferidas e potencial rebaixamento dos níveis freáticos, que se apresentam relativamente elevados em algumas zonas do troço a intervir.
- Ao nível do Ruído e Vibrações, os impactes associados ao aumento dos níveis de ruído/vibrações, com maior expressão nos recetores sensíveis que se localizam na margem da EN125 e na proximidade do projeto, resultantes do incremento na circulação e operação de veículos e maquinaria pesada, assim como das escavações a realizar para abertura de valas e realização de fundações e da operação dos respetivos equipamentos.
- Ao nível dos Sistemas Ecológicos, a afetação em cerca de 0,5 ha de *habitats* naturais, designadamente os *habitats* 1410, 1420, 5330, e em 0,3 ha do *habitat* 6220* prioritário e importante para o pastoreio tradicional e um importante reservatório de biodiversidade. De referir igualmente a afetação das ribeiras do Farelo e da Torre, que consistem num importante *habitat* para variadas espécies dulçaquícolas que dependem deste local como refúgio e das respetivas zonas húmidas associadas. Também de referir os impactes sobre a vegetação na fase de construção. Todos estes impactes se acentuariam se a fase de construção decorresse na época de

reprodução das espécies.

- Ao nível da Qualidade do Ar, o aumento de emissões gasosas resultantes dos veículos e maquinaria afetos à obra e das atividades relacionadas com a manutenção da infraestrutura.
- Ao nível da Socioeconomia, a ocupação temporária de propriedade privadas pelos estaleiros, acessos e depósitos temporários, bem como a afetação das populações mais próximas pelo aumento dos níveis de ruído e de poluentes decorrente da circulação de veículos associados à obra e pela perturbação das vias e acessos locais. De referir os condicionamentos para os moradores e atividades comerciais e agrícolas que se irão verificar aquando da realização dos trabalhos de remoção da conduta existente.
- Ao nível do Ordenamento do Território, as interferências causadas pela implantação das infraestruturas do projeto em áreas condicionadas e com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
- Ao nível do Solo e Uso do Solo, os impactes resultantes da remoção, desagregação superficial, erosão, compactação e poluição/contaminação do solo. De referir também as alterações aos usos do solo causadas pela implantação da conduta nas áreas mais próximas à ria do Alvor, uma vez que interferem com valores naturais em presença e nas áreas artificializadas, maioritariamente adjacentes à EN125, que incluem as áreas edificadas de Figueira, Mexilhoeira Grande e uma pequena área do campo de golfe do Empreendimento Penina Hotel & Resort.
- Ao nível da Saúde Humana, a afetação da qualidade do ar (emissão de poluentes atmosféricos, poeiras e partículas em suspensão); da segurança rodoviária local (aumento da circulação e do tráfego de maquinarias e veículos); da qualidade da água (potencial risco de contaminação de águas subterrâneas com hidrocarbonetos) e do ambiente sonoro (o aumento dos níveis de ruído decorrente das atividades de construção).
- Ao nível do Património, a proximidade do projeto às Ocorrências Patrimoniais OP1 - Nora de Vau (a 1 m da conduta), e OP2 - Poço da Mexilhoeira Grande (a 9 m da conduta), elementos etnográficos e a OP6 - Detrás das Vinhas, vestígios diversos neolíticos (a 13 m da conduta).
- Ao nível da Paisagem, os impactes estruturais que irão ocorrer durante a fase de construção, pela alteração da ocupação/uso do solo, da estrutura e da morfologia, com as consequentes alterações paisagísticas e impactes cénicos/visuais, resultantes do abate de árvores, sobretudo do pomar situado ao km 0+300 ao km 0+575, e de exemplares de alfarrobeira oliveiras. Na fase de exploração, há ainda a referir a faixa de servidão associada à infraestrutura e que condicionará o uso e ocupação do solo no futuro, afetando negativamente a qualidade cénica local.

Relativamente à compatibilidade do projeto com o artigo 4.º da Diretiva Quadro da Água, que corresponde ao artigo 51.º da Lei da Água, verifica-se que as eventuais flutuações de qualidade só se devem verificar nos parâmetros hidromorfológicos, não sendo expressivas, nem capazes de gerar alterações permanentes nos Estado Químico e Quantitativo, nem indutoras da degradação do estado ecológico das Massas de Água superficiais (PT08RDA1695, PT08RDA1697, PT08ART0021, PT08RDA1700) interligadas com as subterrâneas (PTM01RH8_C2, PTM3). No que respeita às Massas de Água subterrâneas, não se irá verificar qualquer alteração.

Assim, entende-se estar verificado o princípio de que o projeto não prejudica significativamente *o bom estado ou o bom potencial ecológico das massas de água, incluindo as águas de superfície e subterrâneas, ou o bom estado ambiental das águas marinhas*, pelo que não será necessário prosseguir com a verificação

do cumprimento dos restantes requisitos do artigo 51.º da Lei da Água (artigo 4.º da DQA).

De referir também os resultados da consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, promovida no âmbito do presente procedimento de AIA. Nesse contexto, há a destacar os pareceres emitidos pela Infraestruturas de Portugal, S.A. que salientou a necessidade de introduzir alterações ao projeto de forma a melhor compatibilizá-lo com as infraestruturas sob a sua jurisdição.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade pouco significativos e suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Elementos a apresentar

Previamente ao licenciamento ou autorização do projeto

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

1. *Layout* final ao projeto, revisto de forma a dar cumprimento aos pareceres emitidos pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), designadamente no que se refere à alteração ao traçado nas seguintes travessias:
 - a. Para compatibilização com as infraestruturas rodoviárias:
 - i. Travessia em vala dos ramos/ilhéu na Rotunda localizada na ER125, km 38+565;
 - ii. Travessia em vala dos ramos/ilhéus na Rotunda localizada na ER125, km 36+450;
 - iii. Travessia em vala dos ramos/ilhéus no Entroncamento localizado na ER125, km 36+270;
 - iv. Travessia em vala dos ramos/ilhéus na Rotunda localizada na ER125, km 35+020.
 - b. Para compatibilização com as infraestruturas ferroviárias:
 - i. Travessia aérea ao PK 337,687 m, entre outros aspetos, uma vez que o gabarito vertical foi reduzido em relação ao existente, não sendo compatível com o projeto de catenária, que já se encontra na altura mínima, pelo que na construção da conduta será necessário preservar a cota da parte inferior da conduta existente.

Estas alterações devem ser acompanhadas de parecer favorável da IP, bem como de uma nota técnica na qual sejam identificados e avaliados os impactes decorrentes das alterações ao traçado e propostas, se aplicáveis, medidas de minimização e/ou programas de monitorização específicos.

O *layout* deve ainda ser acompanhado dos limites do projeto e de todas as suas componentes, em formato SHAPEFILE – no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89.

2. Resultado da consulta à Associação de Regantes e Beneficiários do Alvor tendo por base o *layout* final do projeto, conforme solicitado no parecer emitido pela DGADR.

Previamente ao início da execução da obra

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

3. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado, refletindo as condições impostas na presente decisão para a fase prévia à construção, fase de construção e a fase final de construção. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Planta Síntese de Condicionantes.
4. Planta Síntese de Condicionantes, revista e atualizada, considerando o *layout* final de projeto. Esta planta deve dar cumprimento às condições impostas na presente decisão e deve ser incluída no

Caderno de Encargos da Obra, nomeadamente através do PAAO.

5. Cronograma da fase de obra, que deve compreender o tempo necessário à boa execução das medidas incluídas na presente decisão.
6. Plano de Acessos à obra que demonstre que foram selecionados os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas.

O plano deve incluir disposições específicas para manutenção de acessos seguros (rodoviários e pedonais) durante toda a obra, recorrendo sempre que necessário a soluções temporárias e procedendo ao restabelecimento definitivo o mais rapidamente possível após a conclusão dos trabalhos. Deve também garantir a minimização de afetação de áreas de estacionamento e de comércio.

Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.

7. Programas de monitorização, revistos de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
8. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão

Durante a fase de execução da obra

9. Demonstração, através da implementação de um sistema de monitorização de vibrações no edificado mais próximo, que a cravação horizontal da conduta, nos dois atravessamentos da EN125, respeita a Norma NP 2074:2015 - Avaliação da influência de vibrações impulsivas em estruturas, relativa aos danos patrimoniais em estruturas e a norma britânica BS 6472-2:2008 (*Guide to Evaluation of Human Exposure to Vibration in Buildings. Part 2: Blast-induced vibration*), relativa à incomodidade humana às vibrações.
10. Projeto de Recuperação Biofísica das Linhas de Água Afetadas (PRBLAA), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
11. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
12. Plano de Gestão da Faixa de Servidão Legal da Conduta (PGRFSLC), para as áreas passíveis de aplicação, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão:
13. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais de referência, representativos, estrategicamente colocados, para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra, assim como a envolvente. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.

Medidas de Minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à execução da obra, à fase de execução da obra e à fase final de execução da obra devem constar no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o respetivo Caderno de Encargos da empreitada, bem como os contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas a integrar no projeto de execução

1. Integrar as alterações que venham a ser aprovadas no contexto do Elemento n.º 1 da presente decisão.
2. Projetar os maciços a construir nas margens das ribeiras do Farelo e da Torre, assentes em estacaria, de modo a evitar ao máximo o nível freático e impedir/reduzir bombagens para gerar rebaixamentos.
3. Efetuar o dimensionamento sísmico das infraestruturas enquadrado no zonamento sísmico definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, Norma NP EN 1998-1:2010.

Medidas para a fase prévia à execução da obra

4. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.
5. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Portimão e os serviços e agentes de proteção civil locais, designadamente, quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização dos correspondentes Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil. Neste contexto, destaca-se a necessidade de conhecimento prévio das afetações às acessibilidades.
6. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e na Câmara Municipal. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
7. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
8. Programar os trabalhos de forma que as ações de construção:

- a. Decorram exclusivamente em período diurno e em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, sempre que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis.
Não deverá haver qualquer extensão do horário de trabalho, nem das operações de construção, com exceção dos momentos de colocação das condutas no atravessamento das linhas de água principais (Ribeira do Farelo e Ribeira da Torre) e no atravessamento da via ferroviária (Linha do Algarve) se implicarem o encerramento ou constrangimentos significativos à circulação na EN125. Assim, além destas situações, não se considera admissível que sejam efetuados pedidos de atribuição de Licença Especial de Ruído (LER), uma vez que da informação disponibilizada no âmbito deste procedimento de AIA não se inferem circunstâncias excecionais que possam fundamentar a necessidade de emissão da referida licença.
 - b. Tenham em conta a necessidade de redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente na época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho. Este período deve ser ajustado para os trabalhos nas linhas de água (Ribeira do Farelo e Ribeira da Torre) devido à presença potencial de *Emys orbicularis* e *Mauremys leprosa* cujos períodos de reprodução ocorrem entre junho e outubro, sendo a postura efetuada num local escavado fora de água e depois coberto de terra novamente, pelo que não podem ocorrer trabalhos de desmatção e decapagem neste período. Estes períodos devem ser respeitados para a construção e para a implementação do PGCEVEI.
 - c. Incluam, preferencialmente, numa única empreitada a desmatção e decapagem.
 - d. Contemplem a não existência de descontinuidades e interrupções físicas e temporais que possam originar incómodos e penalizações para os diversos utilizadores da área afetada. O fluxo rodoviário existente no local, sobretudo no verão, exige um aumento da vigilância da segurança e compatibilização das obras com a circularidade rodoviária e pedonal.
 - e. Minimizem, tanto quanto possível, o período que medeia a realização da desmatção e recuperação paisagística.
9. Em todas as áreas sujeitas a intervenção, estabelecer limites para além do quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados, considerando uma área de proteção em torno das mesmas, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução.
10. Prever a localização dos estaleiros no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas, privilegiando locais de declive reduzido e com acesso próximo.
11. Para a instalação de estaleiros, novos acessos à obra e áreas de empréstimo ou de depósito de materiais não devem ser considerados os seguintes locais:
- a. Áreas do domínio hídrico;
 - b. Áreas inundáveis;
 - c. Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - d. Perímetros de proteção de captações;
 - e. Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
 - f. Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;

- g. Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei; nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - h. Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - i. Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - j. Áreas de ocupação agrícola;
 - k. Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - l. Zonas de proteção do património, sendo interdita a sua localização em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais.
12. Equacionar para o estaleiro da obra a necessidade de construir instalações sociais (dormitórios e refeitórios), para que o impacto positivo do aumento de emprego não venha originar impactos negativos ao nível da qualidade de vida.
13. Prever a acessibilidade e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
14. Garantir a conservação *in situ* de todas as ocorrências que se encontram na envolvente das áreas diretamente afetadas pela construção do projeto.
- Medidas para a fase de execução de obra**
15. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).
16. Respeitar o exposto na Planta Síntese de Condicionantes e atualizar a mesma sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
17. Os trabalhos a desenvolver não podem comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, pelo que devem ser adotadas soluções que salvaguadem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.
18. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
19. Deve ser evitada a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio. Caso tal se revele inviável, estas áreas não devem ainda assim ser desmatadas.
20. Considerar no planeamento dos trabalhos e na execução dos mesmos todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização, visando quer a redução dos níveis de perda de carbono por mineralização, quer a libertação de poeiras e a sua propagação, como: o não uso de máquinas de rastos; redução das movimentações de terras em períodos de ventos e a exposição de solo nu nos períodos de maior pluviosidade e ventos. Prever a adoção de práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.
21. Proceder antes dos trabalhos de movimentação de terras, à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra. O solo decapado de locais com espécies exóticas invasoras não deve ser armazenado para posterior utilização, mas sim conduzido a destino final apropriado.
22. Efetuar por corte raso as operações de desmatção em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, conseqüentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, com cortamatos, e recarga do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, efetuar as operações de desmatção por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que

- possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas e descompactadas no final da obra e no âmbito da execução do PRAI.
23. Realizar a decapagem do solo vivo sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado. Ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado.
 24. Utilizar máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.
 25. Fazer corresponder a profundidade da decapagem do solo vivo à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. Realizar as operações de decapagem com recurso a balde liso e por camadas. Segregar a terra viva decapada a qual deve permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
 26. Remover e depositar em pargas o solo vivo proveniente das operações de decapagem, possuidor do banco de sementes de espécies autóctone, as quais devem ter até 2 m de altura; ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas; ser protegidas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Proteger as pargas fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
 27. Remover a biomassa vegetal e outros resíduos e encaminhar para destino final, privilegiando a sua reutilização.
 28. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
 29. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
 30. Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade e tomar as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
 31. Utilizar, sempre que possível, os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
 32. Assegurar em caso de ser necessário utilizar solo vivo, terras de empréstimo e, sobretudo, materiais inertes, a utilizar na construção no enchimento de fundações, vala, estaleiro e, eventuais, outras áreas, junto dos fornecedores, que não provêm de áreas ou de stocks contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
 33. Armazenar os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, em locais com características adequadas para depósito.
 34. Encaminhar as terras sobrantes a vazadouro autorizado.
 35. Armazenar os materiais de escavação com vestígios de contaminação em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até serem encaminhados para destino final adequado.

36. Efetuar a proteção de depósitos temporário de terras, com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
37. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
38. Adotar velocidades moderadas, na proximidade de áreas habitadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
39. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
40. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
41. Minimizar o tempo de interrupção da circulação da água nos atravessamentos de linhas de água por elementos de projeto.
42. Minimizar alterações no caudal dos cursos de água, evitando alterações na sua qualidade, como excesso de turbidez.
43. Prever, para as captações subterrâneas mais próximas das frentes de obra, medidas com vista à sua proteção, nomeadamente a sua vedação e sinalização dentro do corredor de obra, de forma a impedir o acesso ao local por parte da maquinaria e funcionários.
44. Assegurar, sempre que ocorram exurgências devido à interceção do nível freático, a extração da água e o seu encaminhamento para o terreno a jusante.
45. Evitar, se possível, a destruição do raizame estruturante das árvores. Efetuar uma avaliação cuidada para se verificar se o corte de raízes não provoca a instabilidade e colapso posterior das árvores.
46. Assegurar que são adotados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível e as menores vibrações possíveis e proceder ao seu isolamento, no local de construção sempre que necessário, de modo a assegurar que os mesmos apresentem características sonoras que permitam cumprir a legislação em vigor.
47. Adotar soluções estruturais e construtivas e instalar de sistemas de insonorização dos equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
48. Caso sejam previstas situações isoladas de níveis sonoros ou de níveis de vibração que possam ser significativamente emergentes, informar previamente sobre a data da sua ocorrência.
49. Restringir a circulação de máquinas e recursos humanos às áreas estritamente necessárias, devendo esta circulação ser realizada de forma cuidada, com velocidade e procedimentos adequados ao tipo de via e proximidade de recetores sensíveis.
50. Prever o realojamento temporário de recetores sensíveis, em manifestas situações de incomodidade (ambiente sonoro e vibrações) para as quais não seja possível adotar medidas de minimização eficazes.
51. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.

52. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
53. Submeter a alteração de desvios de tráfego à entidade competente para autorização.
54. Após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas de estaleiro, das áreas de depósito e de empréstimos de terras e dos acessos, caso anteriormente não tivessem sido prospetadas ou caso tivessem apresentado visibilidade nula a reduzida.
55. Efetuar o registo, para memória futura, dos elementos patrimoniais cuja integridade não seja possível salvaguardar e a afetação seja inevitável. Aplicar, desde logo este procedimento para as OP1 - Nora de Vau, e OP2 - Poço da Mexilhoeira Grande, elementos etnográficos.
56. Efetuar sondagens mecânicas na área de implantação da vala da conduta contígua à OP6 - Detrás das Vinhas, vestígios diversos neolíticos.
57. Efetuar o Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação dos estaleiros, abertura de caminhos e desmatação; o acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
58. Suspender a obra no local, se na fase preparatória ou de construção forem detetados vestígios arqueológico, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela do Património Cultural essa ocorrência, e propor as medidas de minimização a implementar.
59. Efetuar após a desmatação a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência do projeto.
60. Conservar *in situ* as ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas no decurso das prospeções e do acompanhamento arqueológico da obra, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou salvaguardar pelo registo.
61. Adotar medidas de minimização específicas como o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras se os resultados obtidos nestes trabalhos arqueológicos assim o determinem.
62. Colocar os achados móveis obtidos no decurso destas medidas em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
63. Assegurar o envio à tutela do Património Cultural, no prazo máximo de um ano após a conclusão dos trabalhos arqueológicos executados no âmbito do presente projeto, do(s) Relatório(s) Final(is) de Trabalho(s) Arqueológico(s) resultantes das minimizações efetuadas no âmbito deste projeto.

Fase Final da Construção

64. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.
65. Realizar ações de escarificação do solo e modelação do terreno, com restituição da terra vegetal, previamente decapada, de modo a assegurar a reposição das condições iniciais.
66. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.

67. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, e de pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos. Prever a reconstrução das caixas de pavimento e garantir as reposições a realizar, com preocupação redobrada na drenagem da EN125.
68. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
69. Iniciar as ações de recuperação paisagística, sempre que possível, logo após a conclusão das operações nos terrenos intervencionados

Fase de Exploração

70. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Planta Síntese de Condicionantes devidamente atualizada.
71. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.

Fase de Desativação

72. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação. Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia prévia, um plano de desativação pormenorizado, contemplando nomeadamente:
- As ações de desmantelamento e obra;
 - O acompanhamento arqueológico dessas ações;
 - O destino a dar a todos os elementos retirados;
 - A definição das soluções de acessos a permanecer no terreno;
 - A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor. Esta solução deve contemplar a remoção integral e total de todos os materiais – estruturas e infraestruturas.
 - Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas que deve contemplar uma proposta de modelação do terreno, sempre que aplicável, nomeadamente em situações de maior declive, de forma a repor a atual situação de referência, assim como as necessárias ações de descompactação, escarificação, recuperação paisagística e renaturalização da área intervencionada através de vegetação, por sementeira e/ou plantação de espécies da flora autóctone, tendo em consideração o uso ou ocupação do solo que possa estar prevista à data. A aplicação de sementeira e/ou plantação, deve considerar um elenco de espécies da flora autóctone potencial da associação local, tendo em consideração o uso ou ocupação do solo que possa estar prevista à data, assim como as orientações incluídas no Plano de Gestão da Faixa de Servidão Legal da Conduta (PGRFSLC).

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano

deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia e considerar as intenções que os proprietários possam legitimamente apresentar à data.

Programas de monitorização

Implementar os seguintes programas de monitorização, nos termos em que venham a ser aprovados no contexto da presente decisão:

1. Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais

A amostragem deve seguir um protocolo definitivo a constar no Título de utilização dos recursos hídricos. No entanto, quanto aos parâmetros a monitorizar não será necessário colher amostras de elementos biológicos.

Devem ser determinados os seguintes parâmetros: Físico-químicos de suporte aos elementos biológicos; PAHs – Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos; Compostos orgânicos voláteis; C10 e C40; Metais pesados dissolvidos – chumbo, cádmio, níquel e mercúrio; e, Turbidez.

2. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

Implementar um Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro nas condições determinadas pela normalização e guias aplicáveis, nas seguintes fases:

- Antecedendo o início da fase de construção: realização de uma campanha de caracterização da situação de referência, para memória futura, pelo menos nas zonas de atravessamento da EN125 e de atravessamento das linhas de água e da via-férrea;
- Fase de construção: semestralmente, na altura em que seja previsível a existência das atividades construtivas mais ruidosas, devendo ser usado como critério de boa prática a não ultrapassagem de um $L_{Aeq, diurno}$ de 65 dB; Na eventualidade de existirem reclamações, deve ser efetuada a monitorização desses recetores durante o período de construção, na mesma periodicidade semestral e enquanto as atividades se desenvolverem na sua proximidade, com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas.

O relatório de caracterização deve ser entregue à Autoridade de AIA, antes do início da fase de construção e a tempo de permitir a pronúncia da mesma relativamente a eventuais medidas de minimização adicionais que possam ser necessárias.

Os demais relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 2 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas.

Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.

3. Programa de Monitorização das Vibrações

Deve ser implementado um sistema de monitorização de vibrações no edificado mais próximo da cravação horizontal da conduta, nos dois atravessamentos da EN125.

Nesse contexto devem ser respeitadas as seguintes indicações.

Fase de Construção

- Parâmetros a monitorizar:

- Os definidos na NP 2074: 2015 ou na versão que esteja em vigor no momento das referidas monitorizações.
- Velocidade de pico das vibrações segundo as três direções (radial, transversal e vertical) – PPV (mm/s).
- Resultante da velocidade de pico das partículas - RPPV (mm/s); Frequência dominante - f (Hz).
- Locais de Monitorização: Recetores Sensíveis mais próximos. Eventuais pontos adicionais associados a reclamações que tenham provimento.
- Frequência de Monitorização: Durante a realização das cravações incluindo sempre os recetores mais próximos.
- Ensaio: Normalização: NP 2074:2015 e BS 6472-2:2008 (ou normas em vigor à data da realização dos ensaios).
- Critérios de Avaliação de Desempenho: Cumprimento do disposto na NP 2074: 2015, para o dano no edificado. Cumprimento das disposições da BS 6472-2:2008, para a incomodidade às vibrações.
- Medidas de Gestão Ambiental a implementar: Reparação e indemnização pelos eventuais danos causados. Realojamento temporários dos habitantes.

Os relatórios de monitorização devem cumprir o disposto no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou versão atualizada da mesma, integrando fichas de caracterização dos pontos de monitorização e devem ser entregues à Autoridade de AIA, contemplando um resumo das ações de monitorização empreendidas, uma análise dos resultados obtidos e, sempre que necessário, as decorrentes ações de ajuste implementadas.

Outros Planos e Projetos

Implementar os seguintes planos/projetos, nos termos já aprovados ou que venham a ser aprovados no contexto da presente decisão:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.
2. Plano de Acessos à Obra.
3. Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra/construção.
4. Plano de Gestão de Resíduos.
5. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
6. Plano de Emergência.
7. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras.

O plano deve ter em conta as seguintes orientações:

- a. Elaborado, preferencialmente, por entidades e/ou especialistas nesta matéria e devem constar como autores do Plano, quer nas peças escritas quer desenhadas.
- b. Considerar as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 92/2019 de 10 de julho e com a resolução aprovada no Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental.
- c. As áreas alvo a prospetar devem corresponder a toda a área interior à faixa de servidão legal da conduta e a todas as áreas de intervenção sempre que as mesmas excedam a largura útil da

referida faixa. Incluem-se também outras áreas de apoio temporário à obra, assim como o estaleiro.

- d. As áreas – manchas ou núcleos - onde sejam identificadas as espécies em causa devem ser objeto de levantamento georreferenciado e representadas graficamente sobre o orto, com elevada resolução de imagem.
- e. Quantificação das áreas para estimativa de trabalhos a desenvolver pelo Empreiteiro, identificação e caracterização das espécies, definição de metodologias a aplicar no controle específico e gestão de cada uma das espécies ocorrentes.
- f. As ações de controle devem privilegiar as soluções físicas, em claro detrimento das ações com recurso a químicos, sobretudo, sempre que as áreas se situarem perto de culturas (hortas), de pastos, de linhas de água, de poços, etc.
- g. No caso de existência de manchas de dimensão mais relevante considerar a utilização do fogo controlado como forma eficiente de esgotar o stock de sementes presentes no solo quer na Fase de Obra quer na fase de Exploração.
- h. Aplicação de um controlo biológico com recurso ao inseto *Trichilogaster acaciaelongifoliae* para a *Acacia longifolia*, na fase de construção e/ou de exploração. Identificar na cartografia os locais onde há registo da presença deste inseto.
- i. Considerar a implementação de estratégias de densificação da vegetação existente, de preservação de áreas de matos existentes e da plantação, em paralelo, de espécies autóctones, como forma de reduzir o potencial de germinação e de crescimento das espécies invasoras, nos locais onde se efetive o presente combate, assim como proceder à identificação, localização georreferenciada sobre cartografia – orto - as áreas onde se registre regeneração natural de espécies autóctones para sua preservação e potenciação neste âmbito, dada a proximidade a Habitats da Rede Natura 2000.
- j. Incluir as seguintes disposições no planeamento temporal e espacial da desarboreção e desmatação, para um tratamento diferenciado e adequado, na eliminação do material, vegetal por parte do Empreiteiro:
 - Separação dos resíduos do corte do restante material vegetal e o seu adequado acondicionamento, sobretudo, do efeito de ventos. A estilhagem e o espalhamento desta não podem ser considerados como ações a desenvolver.
 - No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado o não risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada espécie em causa.
 - Soluções de aproveitamento da biomassa como alternativa à simples eliminação.
- k. Incluir como disposições a implementar para a adequada segregação das terras contaminadas das restantes terras provenientes da decapagem e escavação, armazenamento e eliminação a destino final. Os solos contaminados por sementes nunca devem ser reutilizados como terra vegetal em qualquer circunstância.
- l. O período de implementação e acompanhamento/monitorização deve iniciar-se em fase prévia à obra e após a aprovação do plano até data a propor posteriormente em função dos resultados positivos que possam permitir o antecipar do fim do período do controlo, mas nunca inferior a 10 anos.

- m. No âmbito da monitorização devem ser avançadas soluções consequentes com a evolução e sucesso, ou não, das ações e metodologias aplicadas.
 - n. Considerar, nos primeiros 3 anos, a apresentação de um relatório anual do trabalho desenvolvido devidamente documentado e com adequado registo fotográfico evidenciando os objetivos alcançados e referenciando cartograficamente os locais onde se continua a registar a presença das espécies em causa ou outras que venham a ser identificadas, devendo manter-se o conjunto de disposições acima elencadas. Posteriormente ao 3.º ano, deve ter uma periodicidade trianual, dentro do período total de acompanhamento definido no âmbito do cumprimento da anterior alínea e da verificação e demonstração do seu cumprimento.
8. Projeto de Recuperação Biofísica das Linhas de Água Afetadas (PRBLAA), considerando as seguintes orientações:
- a. O Projeto de Execução deve conter todas as peças escritas e desenhadas consideradas necessárias: Memória Descritiva e Justificativa; Caderno de Encargos; Mapa de Quantidades; Plano de Gestão; Cronograma de Manutenção; Plano Geral com localização das intervenções; Plano de Plantação; Plano de Sementeiras; Plano de Modelação e Planta de Pormenores.
 - b. Deve ser elaborado, preferencialmente, por especialista em Engenharia Natural devendo constar na documentação como autor.
 - c. Aplicação de técnicas de Engenharia Natural não suportadas em enrocamentos.
 - d. As áreas objeto devem corresponder à zona das margens das linhas de água afetadas pelo atravessamento da conduta, atendendo à presença de Habitats da Rede Natura 2000 no caso da Ribeira do Farelo.
 - e. Definição de um programa de manutenção/monitorização para a fase de exploração para um período temporal a propor/definir.
 - f. Prever a apresentação de relatórios associados quer à implementação quer ao acompanhamento devendo ser proposto os intervalos de tempo para a sua apresentação dentro do período total de acompanhamento definido no âmbito do cumprimento da anterior alínea 5 e da verificação e demonstração do seu cumprimento. Os mesmos devem incluir um registo fotográfico cuidado e com elevada resolução de imagem em momento antes da implementação da conduta ou da intervenção, durante, no seu término e os trabalhos e fases seguintes e já relativas ao PRBLAA.
9. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), na qualidade de documento autónomo e considerando as seguintes orientações:
- a. O plano deve ser elaborado, preferencialmente, por uma equipa interdisciplinar que integre, se possível, as especialidades de fitossociologia, biologia – fauna e avifauna - e de arquitetura paisagista;
 - b. A proposta deve contemplar a execução das peças escritas e desenhadas necessárias para esta fase de que se destaca a Memória Descritiva, a par de outras peças que possam ser consideradas pertinentes para ilustrar a proposta. A Memória Descritiva deve abordar a forma como dá cumprimento a todas as disposições abaixo referidas;
 - c. As áreas objeto a considerar são todas as áreas afetadas e que devem ser recuperadas de forma a criar condições para a regeneração natural da vegetação;
 - d. Representação gráfica em cartografia – orto - as áreas efetivamente e integralmente afetadas, temporariamente ou não - estaleiro, áreas de depósito de materiais. Cada área deve estar

devidamente identificada e caracterizada quer quanto ao uso/ocupação que tiveram durante a Fase de Construção quer quanto ao conjunto de ações de recuperação a aplicar. Apresentação do Plano de Modelação final, se aplicável;

- e. A recuperação deve incluir operações de limpeza de resíduos, remoção de todos os materiais alóctones, remoção completa profundidade das camadas dos pavimentos existentes a intervir e/ou a desativar, se aplicável, despedrega, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone;
 - f. Definição da espessura da camada de solo vivo a espalhar de forma a acomodar todo o volume proveniente da decapagem, com clara exceção da obtida em áreas que, eventualmente, à data possam ter presentes espécies vegetais exóticas invasoras;
 - g. Incluir cartografia com a representação gráfica das áreas onde se registre regeneração natural, sobretudo, se se verificar interesse conservacionista - com vista a garantir a sua preservação e proteção, dada a ocorrência próxima de Habitats da Rede Natura 2000.
 - h. As plantações e/ou sementeiras apenas devem considerar espécies autóctones da formação e associação em presença devendo o elenco contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo. No caso das plantações, todos os exemplares propostos devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias acompanhados de certificado de origem;
 - i. Garantir no elenco de espécies a sua diferenciação edafoclimática e ecológica no que se refere aos locais de plantação, como por exemplo linhas de água ou de escorrência preferencial;
 - j. Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - para limitar o acesso – pisoteio, veículos – e à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e a plantar, se aplicável.
10. Plano de Gestão da Faixa de Servidão Legal da Conduta (PGRFSLC), para as áreas passíveis de aplicação, devendo o mesmo ser orientado para:
- a. Considerar uma gestão mais sustentável na preservação vegetação – matos ou não - em níveis que garantam a sua própria regeneração natural, em detrimento do seu corte raso anual, importantes em termos ecológicos, da conservação do solo e da água, sumidouro de carbono e, conseqüentemente, da manutenção da parte funcional e estrutural da Paisagem, assim como em termos da manutenção da sua qualidade visual ou cénica.
 - b. A gestão e o corte das espécies devem ser seletivo, privilegiando a preservação das espécies orientadas para os principais polinizadores.
 - c. Prever a apresentação de relatórios de monitorização para a fase de exploração em período a propor após o término da obra.

**Entidade de verificação
da DIA**

Data de emissão	
Validade da DIA	Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não tiver dado início à execução do projeto.
Assinatura	<p style="text-align: center;">A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.</p> <p style="text-align: center;">Ana Cristina Carrola</p> <p style="text-align: center;"><i>(No uso das competências delegadas pelo n.º 3 da Deliberação n.º 260/2024, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 40, de 26 de fevereiro)</i></p>